



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**LEI N.º 3.092/2.016**  
**DE 24 de agosto de 2016.**

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE PORTAS AUTOMÁTICAS OU GIRATÓRIAS COM DETECTOR DE METAIS EM TODAS AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E CASAS DE CÂMBIO NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL.”**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As agências bancárias e casas de câmbio que vierem ou estiverem instaladas no Município de Pilar do Sul ficam obrigadas a instalar portas automáticas ou giratórias, com vidros à prova de balas, detector de metais e travamento automático das portas.

**Art. 2º** - O não cumprimento desta Lei ensejará multa diária de 10 VRM (Valor de Referência do Município) até solução da desconformidade.

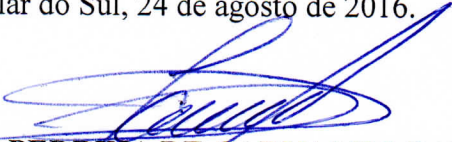
**Art. 3º** - As denúncias dos munícipes deverão ser encaminhadas ao órgão designado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, encarregado de zelar pelo cumprimento desta Lei, concedendo-se direito de defesa aos estabelecimentos descritos no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - O prazo para instalação de todo sistema será de 120 (cento e vinte) dias, após a promulgação desta Lei.

**Art. 5º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

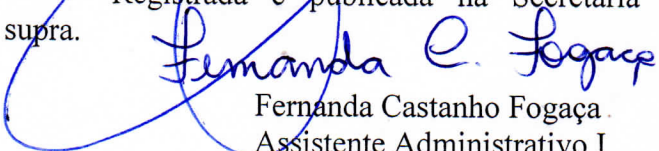
**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 24 de agosto de 2016.

  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

  
**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Fernanda Castanho Fogaça  
Assistente Administrativo I